

Jul - 045/2012
258/ - 050/2012
Antonio Pereira



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

ARQUIVE-SE
EM, 30/02/2013
12/12/13
Presidente

LEI Nº 5.195

De 14 de maio de 2012.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA
O INSTITUTO BIOEDUCAÇÃO DE
CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber
que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica reconhecido de Utilidade Pública o INSTITUTO
BIOEDUCAÇÃO.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

VENEZIANO VITAL DO RÊGO SEGUNDO NETO
Prefeito Municipal